



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 250/2015**  
**PREGÃO: Nº 124/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo ato Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 12.984.005/0001-85, com sede Av Fernando Correa da Costa, 4664 – Bairro Jardim Alencastro – CEP. 78.085-000 Cuiabá-MT, neste ato, representada pelo Sr. **Eduardo Agerico de Lima**, brasileiro, empresario, portador da Cédula de identidade RG 122.247 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.239.591-00, residente e domiciliado na Av. D. Nº 04 Quadra 01 Cond. Residencial Ipe Amarelo Bairro Residencial Coxipo – CEP. 78.090-305 – Cuiabá-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, do Edital do **Pregão Presencial nº 124/2015**.

### **2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 124/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **4. DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br).



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Codigo	Qtde.	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	8673	20	ADAPTADOR (EXTENSOR) PARA PEN DRIVE 06 PORTAS	Unidade	R\$ 9,97	R\$ 199,40	HARDLINE
5	5517	142	ALFINETE PARA MAPA - CX COM 50	Unidade	R\$ 2,21	R\$ 313,82	BRW
6	8355	110	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 COR AZUL, EM ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPAS NÃO AUTOMÁTICAS, ALMOFADA DE FELTRO ABSORVENTE, COM ENTINTAMENTO PERMANENTE AZUL.	Unidade	R\$ 2,62	R\$ 288,20	JAPAN
7	8354	82	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 COR PRETA	Unidade	R\$ 2,62	R\$ 214,84	JAPAN



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9	8358	550	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM DEPÓSITO.	Unidade	R\$ 0,38	R\$ 209,00	GOLLER
14	8674	126	BLOCO AUTOADESIVO 100 FOLHAS	Unidade	R\$ 0,73	R\$ 91,98	INFORMS
17	9020	63	BLOCO REMOVIVEL COLORIDO COM 100 FOLHAS 76X102MM	Unidade	R\$ 2,43	R\$ 153,09	INFORMS
25	8993	75	BOLA DE ISOPOR 25MM	Unidade	R\$ 0,18	R\$ 13,50	STYROFORM
26	8998	75	BOLA DE ISOPOR 35MM	Unidade	R\$ 0,13	R\$ 9,75	STYROFORM
27	8999	75	BOLA DE ISOPOR 50MM	Unidade	R\$ 0,28	R\$ 21,00	STYROFORM
28	4485	509	BORRACHA BRANCA 40 - UN	Unidade	R\$ 0,16	R\$ 81,44	GOLLER
29	8361	366	BORRACHA PLÁSTICA APAGADORA DE ESCRITA, BRANCA /COLORIDA T 42MMX C 21MMX L11MM	Unidade	R\$ 0,36	R\$ 131,76	MASTERPRINT
33	5531	235	CADERNO CAPA DURA 200 FLS - UN	Unidade	R\$ 4,82	R\$ 1.132,70	CREDEAL
35	8971	20	CADERNO DE CALIGRAFIA - PEQUENO	Unidade	R\$ 0,68	R\$ 13,60	FORONI
52	9024	15	CANETA FIXA COM CORRENTE CROMADA N11	Unidade	R\$ 11,80	R\$ 177,00	FEJOVA
62	5550	1.295	CARTOLINA CORES VARIADAS - UN	Unidade	R\$ 0,34	R\$ 440,30	JANDAIA
72	8371	231	COLA BASTÃO: PRODUTO DE BOA QUALIDADE QUE SEJA POSSÍVEL COLAR SEM FAZER SUJEIRAS, PRÁTICA E EFICIENTE QUE POSSUI ALTO PODER COLANTE PARA COLAR PAPEL, CARTOLINA E OUTROS. PRODUTO ATÓXICO COM CONTEÚDO EM GRAMAS, MÍNIMO 8 G MÁXIMO 10 G	Unidade	R\$ 0,74	R\$ 170,94	FRAMA
73	5573	173	COLA BRANCA 500GR - UN	Unidade	R\$ 2,94	R\$ 508,62	PIRATININGA
75	9059	120	COLA COLORIDA COM 6 TUBOS	Unidade	R\$ 3,79	R\$ 454,80	KOALA
76	5576	112	COLA E.V.A. 25GR	Unidade	R\$ 1,03	R\$ 115,36	PIRATININGA
81	5584	135	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A-4 PRETA - UN	Unidade	R\$ 0,24	R\$ 32,40	USA FOLIEN
87	8678	125	E.V.A. BICHINHOS COLORIDOS	Unidade	R\$ 3,95	R\$ 493,75	VMP
98	5599	510	ENVELOPE BRANCO 12X23 - UN	Unidade	R\$ 0,05	R\$ 25,50	FORONI
101	9153	480	ENVELOPE BRANCO 45 X 37 - UN	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 240,00	FORONI
102	5602	220	ENVELOPE CARTA - UN	Unidade	R\$ 0,05	R\$ 11,00	FORONI
103	5604	17.010	ENVELOPE OFICIO BRANCO COM JANELA TRANSPARENTE 114X229 S/RPC - UN	Unidade	R\$ 0,08	R\$ 1.360,80	FORONI
104	5606	810	ENVELOPE PARDO 20X28 - UN	Unidade	R\$ 0,10	R\$ 81,00	FORONI
106	5608	900	ENVELOPE PARDO 26X36 - UN	Unidade	R\$ 0,15	R\$ 135,00	FORONI
121	5612	17	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7MM - UN	Unidade	R\$ 0,06	R\$ 1,02	USA
134	5640	41	FITA DUREX PQ - UN	Unidade	R\$ 0,43	R\$ 17,63	ADELBRAS



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

135	43851	26	FITA PARA IMPRESSORA EPSON ERC 9CM - UN	Unidade	R\$ 5,31	R\$ 138,06	MASTERPINT
139	5644	175	GIZ DE CERA 15 CORES LONGO - UN	Unidade	R\$ 1,80	R\$ 315,00	FABER CASTEL
141	9036	180	GLITER CORES VARIADAS - TUBO	Unidade	R\$ 0,38	R\$ 68,40	GR QUIMICA
146	5657	3	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 - UN	Unidade	R\$ 2,95	R\$ 8,85	ACC
151	8382	95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 23/10 - NIQ., FIO REF. E AFIADO, CX C 5000	Unidade	R\$ 12,81	R\$ 1.216,95	BRW
155	8384	292	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) EM PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCO LEITOSO, FECHAMENTO COM PRESSÃO, COMPORTA O ARQUIVAMENTO DE ATÉ 200 FOLHAS DE 75G/M2 . CAIXA OU PACOTE C/ 50 UNIDADES	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 2.044,00	IARA
158	5665	147	ISOPOR 10MM - UN	Unidade	R\$ 1,96	R\$ 288,12	ISOESTE
159	9518	9	LAMINA PARA ESTILETE 18 X 0,5 X 100MM EMBALAGEM COM 06	Unidade	R\$ 1,90	R\$ 17,10	MASTERPRINT
161	8386	1.895	LÁPIS Nº 2, GRAFITE ULTRARESISTENTE, HEXAGONAL GRAFITE	Unidade	R\$ 0,22	R\$ 416,90	VMP
162	5673	17	LIVRO CONTA CORRENTE 100FLS - UN	Unidade	R\$ 7,06	R\$ 120,02	TILIBRA
180	9029	27	ORGANIZADOR PASTA SUSPENSA ACRILICO COM 6 PASTAS 270X297MM	Unidade	R\$ 26,70	R\$ 720,90	DELLO
182	1758	66	PALITO DE PICOLE MADEIRA - 100 UNIDADES	Unidade	R\$ 1,80	R\$ 118,80	THEOTO
183	5685	1.750	PAPEL ALMACO COM PAUTA - UN	Unidade	R\$ 0,11	R\$ 192,50	TAMOIIO
189	5694	155	PAPEL CASCA DE OVO A4 COM 20 FLS PALHA - UN	Unidade	R\$ 6,46	R\$ 1.001,30	FILIPERSON
195	9034	31	PAPEL COUCHET CORES VARIADAS - CX	Unidade	R\$ 6,08	R\$ 188,48	CANSON
196	11081	20	PAPEL CREPADO 60X60CM C/500 60GR	Unidade	R\$ 316,00	R\$ 6.320,00	VMP
201	43831	90	PAPEL FOTO A4 BRILHANTE/GLOSSY 150 GRS	Unidade	R\$ 13,89	R\$ 1.250,10	PIMACO
202	8413	279	PAPEL KRAFT (EMBRULHO), NATURAL 80 G, 120 CM X 560 M	Unidade	R\$ 196,90	R\$ 54.935,10	SAFRA
203	5703	150	PAPEL KRAFT 40 CM - UN	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00	SAFRA
206	5706	120	PAPEL MANTEIGA - UN	Unidade	R\$ 0,40	R\$ 48,00	VMP
212	4482	69	PAPEL SULFITE A4 ROSA - RESMA COM 100 FLS	Unidade	R\$ 3,73	R\$ 257,37	CHAMEX
213	4479	82	PAPEL SULFITE A4 AMARELO - RESMA COM 100 FLS	Unidade	R\$ 3,73	R\$ 305,86	CHAMEX
214	4480	81	PAPEL SULFITE A4 AZUL - RESMA COM 100 FLS	Unidade	R\$ 3,73	R\$ 302,13	CHAMEX
215	4481	64	PAPEL SULFITE A4 VERDE - RESMA COM 100 FLS	Unidade	R\$ 3,73	R\$ 238,72	CHAMEX



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

218	8392	156	PASTA CATÁLOGO COM ENVELOPES PLÁSTICOS; FORMATO OFÍCIO PRETA COM 100 ENVELOPES	Unidade	R\$ 13,16	R\$ 2.052,96	DAC
221	5858	195	PASTA POLIONDA - PLASTICO 35 MM	Unidade	R\$ 2,07	R\$ 403,65	POLYCART
225	5861	7.380	PASTA SUSPENSIVA - UN	Unidade	R\$ 0,93	R\$ 6.863,40	FRAMA
232	3306	113	PINCEL 08 POL - 1ª LINHA	Unidade	R\$ 1,58	R\$ 178,54	CONDOR
233	3311	138	PINCEL 3/4	Unidade	R\$ 2,23	R\$ 307,74	TIGRE
234	5732	393	PINCEL ATÔMICO COM CARGA NA COR AZUL, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO	Unidade	R\$ 1,08	R\$ 424,44	JAPAN
235	8398	335	PINCEL ATÔMICO COM CARGA NA COR PRETA, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO	Unidade	R\$ 1,08	R\$ 361,80	JAPAN
236	5736	253	PINCEL ATÔMICO COM CARGA NA COR VERDE, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO	Unidade	R\$ 1,08	R\$ 273,24	JAPAN
237	8399	315	PINCEL ATÔMICO COM CARGA NA COR VERMELHA, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO	Unidade	R\$ 1,08	R\$ 340,20	JAPAN
240	9040	215	PINCEL N04	Unidade	R\$ 1,34	R\$ 288,10	CONDOR
241	9039	213	PINCEL N06	Unidade	R\$ 1,34	R\$ 285,42	CONDOR
242	9038	325	PINCEL N10	Unidade	R\$ 1,69	R\$ 549,25	CONDOR
243	4577	229	PINCEL Nº 12 - UN	Unidade	R\$ 1,79	R\$ 409,91	CONDOR
244	4574	223	PINCEL Nº 18 - UN	Unidade	R\$ 2,83	R\$ 631,09	CONDOR
245	4580	216	PINCEL Nº 3 - UN	Unidade	R\$ 1,37	R\$ 295,92	CONDOR
246	4576	221	PINCEL Nº 8 - UN	Unidade	R\$ 1,58	R\$ 349,18	CONDOR
251	9536	65	REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE COR PRETO	Unidade	R\$ 2,61	R\$ 169,65	RADEX
254	44153	3	ROLETE ENTINTADOR PARA CALCULADORA ELETRICA DE MESA 12 DIGITOS	Unidade	R\$ 6,04	R\$ 18,12	MASTERPRINT
255	5921	33	SUPORTE PARA FITA DUREX	Unidade	R\$ 13,22	R\$ 436,26	WALEU
257	9002	53	TESOURA PARA PICOTAR PROFISSIONAL GRANDE	Unidade	R\$ 37,10	R\$ 1.966,30	ZIG
267	9043	553	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS - RESISTENTES A LAVAGENS CX COM 12 UN DE 37 ML	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 15.484,00	ACRILEX



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

269	8407	283	UMECTANTE PARA OS DEDOS (MOLHA DEDO) EM PASTA, COM ESTOJO PLÁSTICO 12 G.	Unidade	R\$ 1,64	R\$ 464,12	RADEX
-----	------	-----	--	---------	----------	------------	-------

Valor total de R\$ 115.905,15 (Cento e quinze mil, novecentos e cinco reais e quinze centavos).

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua homologação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;





9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar **em até 05 (cinco) dias** após a emissão da Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almojarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almojarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições



oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.**

### **14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína – MT, 14 de dezembro de 2015 .

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

**SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**  
**EIRELI-ME**  
**CNPJ/MF N.º12.984.005/0001-85**  
**Eduardo Agerico de Lima**  
Representante Legal

Testemunhas:

Rosimeire de Oliveira Brindarolli  
CPF/MFn.º031.890.961-80

Valdoir Antonio Pezzini  
CPF/MFn.º771.046.411-49